

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

Tabela 9 - LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$ 1,00
EVENTOS	2021	
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		-
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	sem movimento	
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		-

FONTE:

FBC Neto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65

Lei nº 005/2020, 25 de junho de 2020

"Dispõe sobre retificação de lei de inclusão de Área na Zona Urbana deste Município de Santa Cruz do Piauí-PI, conforme planta anexa dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica do Município e nos termos legais compatíveis, faz saber que a Câmara Municipal deste Município, deliberou e aprovou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluída na Zona Urbana deste Município a área de 63.632,41m² (sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois metros e quarenta e um centímetros), e perímetro 1.214,76 metros, localizado a margem da Rodovia PI-236, Zona Urbana do município de Santa Cruz do Piauí-PI, pertencente à Alcides Pinheiro de Araújo Neto e Francisco Cortez Rufino Filho, sendo a área desmembrada em 09 (nove) quadras totalizando 163 lotes de terra, conforme memorial descritivo anexo, integrante da presente lei.

Art. 2º Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO NERVOSO", de propriedade do Sr. Alcides Pinheiro de Araújo Neto e Francisco Cortez Rufino Filho, localizado na

Zona Urbana do Município Santa Cruz do Piauí-PI, com área total de 63.632,41m²(sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois metros e quarenta e um centímetros), sendo 39.816,92m² destinados à área residencial; e 20.673,42m² destinados a logradouros; e 1.892,17m² destinados a áreas verdes; e 1.249,90m² destinados à área institucional, totalizando 09 Quadras, e 163 Lotes, tudo com base legal conforme planta descritiva do projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI em anexo; e registro de imóveis anexo:

Art. 3º O loteamento residencial "LOTEAMENTO NERVOSO", limita-se e confronta com:

Norte – Com Joaquim Rodrigues;

Sul – Com Sebastião Jose de Lima;

Leste- Com Alcides Pinheiro de Araújo;

Oeste- Com Maria Dolores Pinheiro Rufino Neiva Santos;


 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 PREFEITO MUNICIPAL


Art. 4º Ficam considerados bens públicos de uso comum a Área Verde descrita no Memorial

Descritivo em anexo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Lei 02/2015.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os efeitos que se destina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, 25 de junho 2020.


 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 PREFEITO MUNICIPAL